



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N.º 3516/2022.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E O SR. FRANCISCO BILAC MOREIRA PINTO FILHO E A SRA. ALESSANDRA DE ARAÚJO BILAC MOREIRA PINTO, LOCAÇÃO DO TERRENO DE ÁREA DEMARCADA 40MX50M TOTALIZANDO EM DOIS MIL METROS QUADRADOS, SITUADO DENTRO DA FAZENDA MOREIRA - ESTRADA DO CHALÉ N.º 06, BAIRRO PEDREIRA, NESTA CIDADE, DESTINADO AO USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MATERIAIS AGREGADOS DE CONSTRUÇÃO.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.023/2021, de 13 de Janeiro de 2021) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 13.942/2021 de 08 de Janeiro de 2021), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte, **SR. FRANCISCO BILAC MOREIRA INTO FILHO** portador do CPF N.º 436.857.656-04 e do RG N.º 26.856.552-0, e a **SRA. ALESSANDRA DE ARAÚJO BILAC MOREIRA PINTO** portador do CPF N.º 013.929.367-13 e do RG N.º 05722164-0, residentes e domiciliados à Estrada do Chalé, Bairro Pedreira, N.º 6, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, doravante denominados **CONTRATADOS**, têm entre si como justo e contratado a presente, a **LOCAÇÃO DO TERRENO DE ÁREA DEMARCADA 40MX50M TOTALIZANDO EM DOIS MIL METROS QUADRADOS, SITUADO DENTRO DA FAZENDA MOREIRA - ESTRADA DO CHALÉ N.º 06, BAIRRO PEDREIRA, NESTA CIDADE, DESTINADO AO USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MATERIAIS AGREGADOS DE CONSTRUÇÃO**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 149/2022, na modalidade Dispensa N.º 040/2022, em conformidade com o Art. 24, Inciso X, da Lei Federal N.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O(s) Contratado(s) se obriga(m) à CEP 37540-000, doravante denominados **CONTRATADOS**, têm entre si como justo e contratado a presente, a **LOCAÇÃO DO TERRENO DE ÁREA DEMARCADA 40MX50M TOTALIZANDO EM DOIS MIL METROS QUADRADOS, SITUADO DENTRO DA FAZENDA MOREIRA - ESTRADA DO CHALÉ N.º 06, BAIRRO PEDREIRA, NESTA CIDADE, DESTINADO AO USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MATERIAIS AGREGADOS DE CONSTRUÇÃO**, conforme Avaliação Prévia, que constitui parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

ABP

9

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato terá início em 22 de Setembro de 2022 a 22 de Setembro de 2023; data essa em que o imóvel deverá ser entregue ao(s) Contratada(s), caso não haja Prorrogações.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor mensal do aluguel ora avençado é de **R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, estimando-se a importância total de **R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil Reais)** ao Contrato.
- 3.2. O pagamento dar-se á até segunda terça-feira do mês subsequente, pelo meio que for acordado entre o Contratante e o(s) Contratada(s).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 4.1. O imóvel locado não poderá ter sua destinação alterada, sob pretexto algum, a não ser por autorização expressa do(s) Contratado(s).
- 4.2. A cessão ou transferência dos direitos do presente Contrato, e ou sublocação total ou parcial do imóvel, somente poderão ser feitas mediante prévio e expresse consentimento do(s) Contratada(s).
- 4.3. O(s) Contratada(s) obriga(m)-se, por si e seus sucessores, a cumprir o presente Contrato e não exigir o imóvel durante todo o prazo ajustado, salvo nos casos de infrações contratuais ou venda do imóvel, dos quais o Contratante deverá ser notificado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 4.4. Todas as obrigações estipuladas neste Contrato são exigíveis nos prazos e pelas formas convencionadas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1. A rescisão contratual poderá ser efetuada de forma amigável, por acordo entre as partes, ou, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I, II e XII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que o(s) Contratada(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

- 6.1 O valor fixado na cláusula terceira será reajustado anualmente pelo índice do IPCA, ou na sua falta o IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 6.2. As partes poderão estabelecer, em comum acordo, reajustamentos em valores inferiores ao que resultará da aplicação do índice, mas, nunca em valores superiores.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes deste Contrato onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 07 15 122 0402 2.123 339036 - 356 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

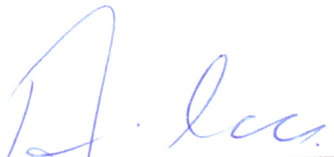
CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relevantes à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, que não forem resolvidos na esfera administrativa.

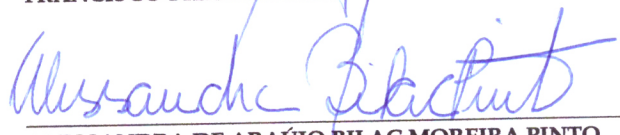
E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 21 / SET / 2022

CONTRATADO:

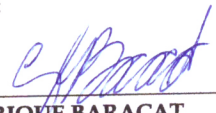


FRANCISCO BILAC MOREIRA PINTO FILHO



ALESSANDRA DE ARAÚJO BILAC MOREIRA PINTO

CONTRATANTE:

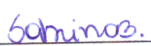


GUSTAVO HENRIQUE BARACAT

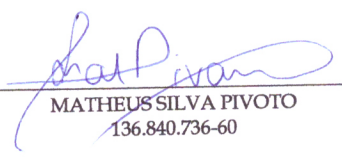
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:



SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03



MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200